



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A Junta Comercial do Estado da Bahia, autarquia estadual vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.983/0001-11, situada à Rua Miguel Calmon, nº 555, Ed.Citibank, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40.015.010, neste ato representada pela sua titular Dra. Marise Prado de Oliveira Chastinet, autorizada pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. 23/04/2022, denominada CONTRATANTE, e a empresa SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 25.109.563/0001-43, Inscrição Municipal nº 10028460, situada na Rua do Poço, nº 335, Quadra 02, Lote 17, Itinga - Lauro de Freitas/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Alcir da Conceição Marinho, portador do RG nº 13.626.391-76, emitido por SSP/SP, CPF nº 181.363.540-49, denominada CONTRATADA, em face do constante do processo administrativo nº 064.1828.2024.0003953-91, resolvem aditar o Contrato nº 001/2020, celebrado em 01/02/2020, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 06 (seis) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/07/2025, com fundamento no art. 140, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA renuncia ao reajustamento relativo ao período 2023/2024, ficando consignada a pendência de apreciação do pedido de revisão constante do processo 064.1834.2024.0004025-64:

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 271.793,16 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais, dezesseis centavos).

§2º Caso da revisão dos preços resultem valores superiores aos preços unitários máximos admitidos, deverá ser procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

§3º A alteração dos preços praticados em razão do deferimento do pedido de revisão deverá ser procedida mediante a subscrição de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 15301 - Junta Comercial do Estado da Bahia

Unidade Gestora: 0001 - Junta Comercial do Estado da Bahia - Executora

Ação: 23.122.502.2000.9900 - Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.37.000 - Locação de Mão-de-Obra

Destinação de Recurso: 1.501.0.213.000000.00.00.000 - Outros Recursos não Vinculados - RDA INDIR - Sem Detalhamento

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

A CONTRATADA dá por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os que decorram de eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

CONTRATANTE

ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Morais Furtado de Oliveira**, Supervisor Regional, em 02/12/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcir da Conceição Marinho**, **Representante Legal da Empresa**, em 02/12/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet**, **Presidente**, em 06/01/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103778681** e o código CRC **42F8A680**.